

LEI Nº 1.809

"CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA UNICA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)";

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 17 de fevereiro de 1.997, conforme autógrafa nº 009/97:

Artigo 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento em COTA UNICA do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento).-

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.997.-

Publique-se.-

Cuapra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria